

- 3.2. Não será aceito recurso interposto por fac-símile, telex, "Internet", telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados.
5. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão do 1º Processo Seletivo de Estagiários.
6. O recursos interpostos em desacordo com o estabelecido neste capítulo serão desconsiderados.
7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

VIII. DA CONTRATAÇÃO:

Os 07 (sete) primeiros candidatos aprovados no Teste Seletivo assinarão o "Termo de Compromisso" pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 24h semanais e bolsa (remuneração) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

IX. DAS OMISSÕES:

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CITOX/DIVISA/SESAPI, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou atendendo solicitação dos interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Teresina, 03 de junho de 2008.

Vera Lúcia do Amaral Galdino Valentim
 PRESIDENTE

Flávio Lima Rocha
 MEMBRO

Pedro Constantino Aguiar
 MEMBRO

 Evaldo Pereira Lima
 MEMBRO

José Cândido de Moraes
 MEMBRO

ANEXO AO EDITAL SESAPI/DIVISA Nº 01/08**PROGRAMA****CURSO DE MEDICINA**

- Farmacologia Geral (Farmacocinética: Dinâmica da absorção, da distribuição e da eliminação dos fármacos).
- Farmacodinâmica: Mecanismo de ação dos fármacos e relação entre sua concentração e seu efeito.
- Toxicologia Geral: Introdução a Toxicologia, Toxicocinética, Toxicodinâmica.
- Áreas da toxicologia e conceitos básicos.
- Abordagem emergencial do paciente intoxicado.
- Medicamentos
- Síndromes tóxicas
- Intoxicação por produtos de uso domésticos.
- Produtos químicos no ambiente domiciliar
- Animais peçonhentos e não peçonhentos
- Praguicidas. Inseticidas, Fungicidas, Herbicidas, Acaricidas, Rodenticidas,
- Repelentes de Insetos.

BIBLIOGRAFIA

- Farmacologia Geral: GOODMAN & GILMAN
- As Bases Farmacológicas da Terapêutica – 10º Ed. Mac Graw – Hill
- Toxicologia Geral: SEIZI OGA – Fundamentos da Toxicologia

OF. 953

 **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 005/2008

Teresina, 02 de junho de 2008

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o aumento no quadro funcional da CGE, com conseqüente aumento na demanda por aquisição de bens e contratação de serviços, e, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para receberem documentos e propostas e julgarem os procedimentos licitatórios, desta CGE, compondo assim, a sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/CGE);

JOÉLDINA SCARCELA VELOSO – Presidente
 FRANCINELSON SILVA DA COSTA – Membro
 ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, em 02 de junho de 2008.

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
 Controladora-Geral do Estado

OF. 165



PORTARIA Nº 080 - D/2008 – GAB

Teresina-PI, 04 de junho de 2008

A **DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar recursos que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO os termos expostos na Portaria nº 56 - D/2008 – GAB, que trata da dos contratos regulamentados pelo Programa de Subsídio à Habitação – PSH, vem, a Diretoria da EMGERPI, através desta, promover a **PRORROGAÇÃO do item IX**, que versa sobre o prazo de regularização. Ressalta-se que continuam em plena eficácia os demais quesitos da citada Portaria.

CONSIDERANDO que esta Portaria também se aplica a efetiva regularização habitacional com o ocupante, assunto devidamente estipulado pela Portaria nº 56 – D/2008, ratificamos ainda a existência da Resolução nº 002/2008, a qual versa sobre o processo de TRANSFERÊNCIA;